



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATSum 0000744-54.2018.5.17.0005
RECLAMANTE: HAMILTON DOS SANTOS
RECLAMADO: TUCURUI COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA -
EPP E OUTROS (8)

EDITAL DE LEILÃO

O (A) MM (a). Juiz(a) da 5ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, **Sr. SUED PETER BASTOS DYNA**, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br**, tendo sua abertura no **dia 03/04/23 a partir das 15:00h e encerramento no dia 18/04/23 a partir das 15:00h.**

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC/2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns):

Apartamento 102, situado no primeiro pavimento do condomínio do Edifício América, composto por uma sala, dois quartos, duas circulações, uma cozinha, uma área de serviço e dois banheiros, com área privativa de 62,55m², com uma vaga de garagem, no terreno e nas coisas comuns do prédio edificado sobre o lote nº 26 da quadra nº 01, que mede 283,50m². Imóvel inscrito no Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica sob matrícula nº 40.870, livro 2.

Valor da avaliação: Imóvel avaliado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Localização do(s) bem(ns): Localizado na Rua Américo Siqueira, 42A, Bairro Campos Grande, Município de Cariacica/ES.

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: DIANA LOPES SOBRAL ENDRINGER.

Valor de Execução: Valor de R\$ 3.619,38 (três mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e oito centavos).

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015)

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC /2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Ficam desde já intimados da realização do leilão.:

o(a)s HAMILTON DOS SANTOS e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em), o Advogado do RECLAMANTE: JANE MORAES, bem como RECLAMADO: TUCURUI COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA - EPP, SOLARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, ANTONIO MARCOS VOLPONI, MARCELO ENDRINGER, DIANA LOPES SOBRAL ENDRINGER, EDUARDO FURTADO FERNANDES, ZELIA FERNANDES, GEOVANA FERNANDES TEIXEIRA e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em) e o RECLAMADO: TUCURUI COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA - EPP
RECLAMADO: SOLARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
RECLAMADO: ANTONIO MARCOS VOLPONI
RECLAMADO: MARCELO ENDRINGER
RECLAMADO: DIANA LOPES SOBRAL ENDRINGER
RECLAMADO: EDUARDO FURTADO FERNANDES
RECLAMADO: ZELIA FERNANDES
RECLAMADO: GEOVANA FERNANDES TEIXEIRA.

**Caso algumas das partes se encontrem em local incerto e não sabido,
ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (Art. 889, Parágrafo único, CPC)**

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.

Eu, ISMAEL DE FARIAS VIEGAS, digitei.

VITORIA/ES, 14 de fevereiro de 2023.

ENEIDA FRANCA MARTINELLI

Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ENEIDA FRANCA MARTINELLI - Juntado em: 14/02/2023 12:35:10 - 1978683
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/23021017061531300000029095892?instancia=1>
Número do processo: 0000744-54.2018.5.17.0005
Número do documento: 23021017061531300000029095892